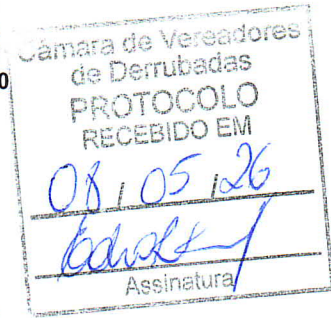




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20  
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br  
**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**



**PROJETO DE LEI Nº 025, DE 08 DE MAIO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Educação Física para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, junto à Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o suprimento, em caráter emergencial, mediante contratação temporária de Professor de Educação Física, para atuar junto à Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa de pessoal, até o limite de vagas disposto no quadro a seguir, cujas atribuições do cargo constam no Anexo Único da presente Lei:

1 - CARGO	2 - VAGAS	3 - CADASTRO DE RESERVA	4 - REGIME DE TRABALHO	5 - REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Física	01	02	40 horas semanais	Plano de Carreira do Magistério

**Art. 3º** As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.

**Art. 4º** Os contratados terão seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 5º** A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do pessoal a ser contratado.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 08 DE MAIO DE 2026.**

*Miro Mülbeier*  
**MIRO MÜLBEIER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Aos 08/05/2026.

Luís Carlos Seffrin  
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 025/2026

#### Cargo: Professor de Educação Física

- 1 – Remuneração: Conforme Plano de Carreira do Magistério de Derrubadas
- 2 – Qualificação exigida: Graduação em Educação Física
- 3 – Número de vagas: 01 + 02 Cadastro de reserva
- 4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; planejar, orientar e ministrar atividades físicas, esportivas e recreativas (como esportes, ginástica, lutas, danças e jogos) para promover saúde, bem-estar e desenvolvimento motor; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; realizar com clareza e precisão, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; planejar e orientar atividades lúdicas que estimulam o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças; mediar brincadeiras, jogos, danças e expressões corporais, criando ambientes seguros e inclusivos que fomentam a autonomia, a criatividade e a socialização, respeitando a cultura corporal de movimento; ministrar atividades para estimular movimentos, noções espaciais e a socialização de forma lúdica, respeitando a faixa etária e integrando-se à proposta pedagógica da instituição; zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; executar outras atividades afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 025/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Educação Física para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, junto à Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ao tempo em que cumprimentamos os nobres Vereadores, encaminhamos em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre matéria de excepcional interesse da comunidade derrubadense, em especial à manutenção dos serviços públicos prestados pelo Executivo a ser deliberado pelo Poder Legislativo.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos contempla pedido de autorização para que o Município de Derrubadas possa suprir emergencialmente a necessidade de pessoal para o cargo de Professor de Educação Física para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, especialmente junto a Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo.

Ocorre que a professora de Educação Física, ESTELA LUISA PEYROT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que atuava junto a Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, solicitou a rescisão do contato de trabalho temporário, sendo necessário substituir a profissional, para manter a normalidade das atividades da referida escola.

Cabe destacar que a iniciativa deste Executivo encontra amparo legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando os motivos ora elencados contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

O Poder Executivo promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do profissional.

*Miro Mulbeier*  
**MIRO MULBEIER**  
Prefeito de Derrubadas

